

1) Processo: 18759/2010

2) Interessado: Paulino de Jesus Francisco Cardoso

3) Origem: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX

4) Assunto: Minuta de Resolução com o intuito de instituir e regulamentar a Política de Cultura da UDESC

5) Histórico:

- Em 22/12/2010 o pró-reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, professor Paulino de Jesus Francisco Cardoso, encaminha a sra. Juliana Lengler Michel, da procuradoria jurídica, a presente minuta de resolução para análise e parecer;
- Em 03/01/2011 a procuradoria jurídica, representada pela sra. Ana Cristina Costa, encaminha o processo de volta à origem, para as devidas correções;
- Em 08/02/2011 o processo é reencaminhado à procuradoria jurídica com a resposta aos questionamentos da procuradora, solicitando um novo parecer;
- Em 23/02/2011 o processo é novamente devolvido à PROEX para elaboração de anexos específicos para a minuta de resolução;
- Em 24/02/2011 o processo retorna para a procuradoria jurídica para análise e parecer, tendo sido elaborados os anexos necessários;
- Em 28/02/2011 o processo é devolvido à PROEX, com a aprovação da procuradoria jurídica. Nesta mesma data o processo é encaminhado ao secretário dos conselhos, para apreciação nos Conselhos Superiores da UDESC;
- Em 21/03/2011 o processo é encaminhado ao CONSEPE para apreciação;
- Em sessão do dia 02/08/2011 o processo em referência é aprovado pelo CONSEPE;
- Em 05/08/2011 o processo é encaminhado ao CONSAD para apreciação;
- Em sessão do dia 17/08/2011 o processo em referência é aprovado pelo CONSAD;
- Em 22/08/2011 o processo é encaminhado ao CONSUNI para apreciação;
- Em 06/09/2011 o presente processo esteve pautado em reunião, mas não foi apreciado em razão da relatora, conselheira Aike Anneliese Kretzschmar, ter devolvido os autos no dia da sessão sob justificativa de estar em licença-prêmio;
- Em 23/09/2011 o processo é redistribuído ao conselheiro André Fischer Sbríssia para apreciação junto ao CONSUNI;
- Em 04/10/2011 houve reunião extraordinária do CONSUNI, mas o processo em questão não pode ser pautado por se tratar de proposta de resolução e necessitar, de acordo com o Regimento Interno, prazo mínimo de 10 dias para conhecimento da matéria por parte dos conselheiros visando à apresentação de emendas;
- Em 20/10/2011 o sr. Murilo de Souza Cargnin, secretário dos Conselhos Superiores, encaminha justificativas acima já mencionadas e solicitação ao sr. Presidente do CONSUNI, Magnífico Reitor, Sebastião Iberes Lopes Melo para que se designe um novo relator para o presente processo em reunião ordinária para o dia 03/11/2011, pois o conselheiro André Fischer Sbríssia, terá o seu mandato expirado em 28/10/2011. Nesta mesma data, este processo é encaminhado a este relator para apreciação junto ao Conselho de Universitário – CONSUNI;
- Em 26/10/2011 este relator recebe tal processo para análise e apresentação de parecer.

6) Análise:

A presente minuta de resolução para a apresentação e análise neste Conselho, propõe-se a instituir e regulamentar a Política de Cultura da UDESC. Nela aborda aspectos relativos à concepção e princípios da cultura na UDESC, bem como as diretrizes, objetivos, qualificação, normas e procedimentos das ações culturais, setores, eixos temáticos e sub-eixos.

Referente às concepções, em seu Art. 1º, ela diz que, “A Política de Cultura da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC reconhece a importância da cultura, nas dimensões: simbólica, cidadã e econômica, para o desenvolvimento humano e compreende a necessidade de articular um espaço aberto e plural às manifestações culturais desenvolvidas na comunidade”, e, no Art. 2º, diz que, “A Cultura na UDESC é construída no espaço da transversalidade de relações e significações na área cultural, tendo o caráter de inclusão social, promovendo e dialogando com a diversidade de manifestações empreendidas pela comunidade universitária e a sociedade, de forma articulada com o ensino, a pesquisa e a extensão”.

Quanto aos objetivos da Política da Cultura, em seu Art. 5º, diz que são:

- I. Desenvolver ações para integrar as expressões culturais aos saberes acadêmicos;
- II. Promover o diálogo intercultural com os diversos grupos de identidade existentes no Estado, visando construir uma agenda comum e colaborativa entre as políticas culturais e educacionais;
- III. Articular a indissociabilidade entre cultura, ensino, pesquisa e extensão, através de ações acadêmicas de caráter disciplinar, multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar;
- IV. Ampliar a participação da Universidade no desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado;

A Política de Cultura da UDESC, institui e regulamenta ainda, a forma de execução das ações culturais e as modalidades, indicando as instâncias legais dentro da Universidade, bem como as normas para elaboração, tramitação e aprovação das ações culturais.

Além dos itens mencionados, constam ainda na minuta, aspectos sobre execução e participação nas ações de cultura, recursos humanos, materiais e financeiros e administração das ações de cultura, bem como três anexos divididos em: Anexo I – Classificação e definição de cursos os quais são classificados como presenciais, à distância, iniciação, treinamento e qualificação profissional e extensão de educação continuada; Anexo II – Classificação e definição de eventos, incluindo desde congressos até festivais e campanhas, e Anexo III – Definição de produção e publicação, incluindo desde livros, anais, artigos e capítulos de livros até programas de rádio, TV, aplicativos para computador, jogos educativos e produtos artísticos.

É de conhecimento deste relator, que a minuta de resolução, para instituir e regulamentar a Política de Cultura da UDESC, foi amplamente discutida junto ao CONSEPE, sendo que o parecer da relatora, Aike Anneliese Kretzschmar, foi de parecer favorável à aprovação da presente minuta de resolução, com correções propostas.

No parecer do CONSAD, a relatora Regina Finck Schambeck, foi de parecer favorável a minuta de resolução que institui e regulamenta a Política de Cultura da UDESC, analisando ao que compete as atribuições referente aos recursos financeiros.

De acordo com o Art. 42 do Regimento Interno do CONSUNI, inciso II, não houve a este relator, propostas de emenda ou alterações a apreciação deste processo relativo à minuta de resolução.

7) Voto do Relator: Considerando o exposto acima, sou de parecer **“Favorável”**, a minuta de resolução referente a instituir e regulamentar a Política de Cultura da UDESC.

Florianópolis, 03 de Novembro de 2011.

Conselheiro Prof. Agnaldo Vanderlei Arnold